



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros diversos (produtos de supermercado), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, para manutenção das atividades da Câmara Municipal.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 25/04/2019 às 13h00min (treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 25/04/2019 às 13h15min (treze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida José Ananias Aguiar, 81 – Centro – SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida José Ananias Aguiar, 81, Centro – SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**
camarasaa@outlook.com e/ou adriana.cereda@camarasaa.mg.gov.br
Telefone (35) 3863-1701.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Planilha com as Marcas de Referência – Anexo I-A
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, através de Seu Presidente, Sr. Leandro Vitor Alvarenga, abaixo assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial 002/2019, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 25/04/2019 às 13h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive a Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

- 1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros diversos (produtos de supermercado), para manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- 2.1.1 – Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no [Anexo III](#));
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no [Anexo IV](#));
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
 - 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
 - 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3 – Tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.
- 2.3 - A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, após a conclusão da sessão de lances, para apresentar as amostras, de cada item.
 - 2.3.1 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra ao final da sessão de lances.
 - 2.3.2 - A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado pela Câmara Municipal, conforme especificações dos itens, no anexo I-A.
 - 2.3.3 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do [Anexo III](#).
- 3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular com firma reconhecida, se cópia*.
 - 3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento – fora do envelope*.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 3.6 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no [Anexo V](#) deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:
- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas (quando couber) e outros elementos exigidos no [Anexo V](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.2 – Indicar:
- 4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor.
- 4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Câmara Municipal.
- 4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 4.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço por item, do qual constará o valor total do item.
- 4.8 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 – Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no [Anexo IV](#), e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.
- 5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.
- 5.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.
- 5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 5.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - 5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Câmara Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no [Anexo V](#)), com os valores readequados.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 5.14 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço por item, do qual constará o valor total do item.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:
- 6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no [Anexo VI](#);
- 6.1.2 – Documentação relacionada no [Anexo VII](#);
- 6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.
- 6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.
- 6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.4.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição*.
- 6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contra razões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contra razões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Câmara Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Câmara Municipal convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.2 – Poderá a proposta da licitante vencedora, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
 - 8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 8.3 – Após a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
- 8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - 8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.5 – A Câmara Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.6 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 8.7 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.8 – Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 8.6 e 8.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 8.9 – Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 8.6 e 8.7, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.10 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 8.11 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.
- 9.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, negociada a capacidade de abastecimento do detentor do Registro.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 – As contratações decorrentes deste REGISTRO DE PREÇOS observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- 10.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.
- 10.3 – A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento.
- 10.4 – Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1 – O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias, contadas a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento ou conforme cronograma de entrega.
- 11.2 – O fornecimento será de acordo com as Autorizações para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.
- 12.2 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - 12.2.1 – Devidamente embalado/acondicionado e identificado;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 12.2.2 – Nas quantidades corretas;
- 12.2.3 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;
- 12.2.4 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I.
- 12.3 – O recebimento definitivo dos produtos se dará depois da:
 - 12.3.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - 12.3.2 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores responsáveis pelo recebimento.
- 12.5 – Caso insatisfatório as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
 - 12.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 – A detentora do registro apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais certificados de regularidade relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Previdenciárias) e FGTS, válidas e regulares.
- 13.2 – O pagamento será depositado na conta bancária do vencedor ou em cheque até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva entrega do Objeto ora autorizado.
- 13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 13.4 – A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da licitante vencedora, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 13.5 – Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital.
- 13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão dotações orçamentárias próprias do setor requisitante.

Cláusula 14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 14.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será o Setor de compras juntamente com a Secretaria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.2 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
- 14.3 – A fiscalização e acompanhamento da ata de registro, estará descrito no próprio instrumento, no item “disposições finais”.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do objeto, atrasos, omissão e outras falhas, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades:
 - 15.1.1 – Advertência por escrito à detentora do registro sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - 15.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:
 - 15.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
 - 15.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa a rescisão, ou cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento obrigação assumida, quando a Câmara Municipal, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - 15.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;
 - 15.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 15.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal.
- 15.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 15.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais “contra razões” de recursos deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Ananias Aguiar, 81 – Centro – Santo Antônio do Amparo – MG.
- 16.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 16.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 16.5 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.5.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.7 – Suspenso o expediente na Câmara Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 17h00min do dia 24/04/2019 pelo telefone (35) 3863-1701 ou pelos e-mails camarasaa@outlook.com e ou adriana.cereda@camarasaa.mg.gov.br.
- 16.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.
- 16.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 16.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
 - 16.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;
 - 16.13.2 - Planilha com as Marcas de Referência – Anexo I-A
 - 16.13.3 – Termo de Referência – Anexo II;
 - 16.13.4 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - 16.13.5 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;
 - 16.13.6 – Modelo de Carta Proposta Comercial – Anexo V;
 - 16.13.7 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;
 - 16.13.8 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - 16.13.9 – Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.
- 16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser adquirida no Setor de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Avenida José Ananias Aguiar, 81, centro – Santo Antônio do Amparo – MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Santo Antônio do Amparo, 12 de abril de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO I DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Processo 002/2019

Pregão Presencial 002/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Guardanapo de Papel, Medindo (21 x 22) cm, Cor Branca (Alvura Superior a 70%), Conforme Norma Iso e 100% Celulose, embalagem com 50 unidades.	Pct	55
02	Toalha de Papel Interfolhada, Cor Branca (Alvura Superior a 85%), Conforme Norma Iso e 100% Celulose, Embalagem com 1000 fls. formato 20 cm x 21 cm.	Pct	50
03	Papel toalha em rolo, folha dupla, cor branca, 100% celulose, embalagem c/ 2 rolos contendo 50 folhas destacáveis cada um.	Un	50
04	Papel Higiênico, folha dupla, branco, pacote c/ 12 rolos de 30m x 30cm cada.	Pct	55
05	Saco alvejado para limpeza (chão), 100% algodão, tamanho mínimo 50cm X 70cm, encorpado de alta absorção.	Un	15
06	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção, silkado (estampas diversas), acabamento em costura reforçada com viés, tamanho mínimo 42cm X 68cm.	Un	20
07	Pano multiuso, perfurado, azul, bactericida, composição à base de viscose e poliéster, alta absorção, medidas mínimas 30cm x 50cm, embalagem com 5 unidades.	Pct	15
08	Esponja de lã de aço carbono, biodegradável, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1.	Pct	15
09	Luva para limpeza, material látex, sem costura, impermeável, forrada com flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma e dedos, tamanhos M/G, embalagem contendo 1 par.	Un	12
10	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros, reforçado (mínimo 6 microns), embalagem: rolo ou pacote com 50 unidades.	Pct	35
11	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 60 litros, reforçado (mínimo 6 microns), embalagem: rolo ou pacote com 50 unidades.	Pct	20
12	Esponja de limpeza dupla face (verde e amarela), med. aprox. 110mm x 70mm x 21mm, embalagem com 4 unidades cada.	Pct	10
13	Vassoura com cerdas de piaçava N°5, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de no mínimo 14,5 cm, cerdas medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, o cabo deverá ter mínimo de 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro.	Un	5
14	Vassoura de pelo sintético para piso com base de no mínimo 40 cm, base de madeira, cabo medindo aproximadamente 1,20 m plastificado e "pendurico".	Un	5
15	Rodo pequeno, com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro, base metálica de aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.	Un	5
16	Rodo grande, com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro, base metálica de aproximadamente 60 cm, com borracha dupla.	Un	5
17	Refil de alta absorção para rodo mágico, compatível com a marca Bettanin modelo "Noviça – Sekito".	Un	5
18	Rodo passa cera, com espuma retangular de 30 cm, cabo de madeira revestido medindo com 1,20m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro, com gancho na ponta para pendurar.	Un	6



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

19	Álcool anti-séptico em gel, embalagem de 500ml, com álcool gel a 70%, odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), na embalagem deverá constar: identificação técnica (composição), data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções de uso e Registro no Ministério da Saúde.	Un	48
20	Detergente líquido lava louça, testado dermatologicamente, tensoativo biodegradável, PH de 7,0 à 8,0, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml. (marcas de referência: Ypê, Limpol, Veja ou similar).	Un	120
21	Limpador Multiuso, uso geral, desengordurante, aspecto líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, registro na ANVISA/Ministério da Saúde, Frasco plástico de 500ml com tampa dosadora tipo flip top.	Un	24
22	Água Sanitária, a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, embalagem de 2 (dois) litros, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	40
23	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, fragrâncias variadas, embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto, embalagem de 2 litros e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	25
24	Limpa vidros, líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, embalagem de 500 ml, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	24
25	Limpa alumínio líquido concentrado, aspecto viscoso, pronto para uso, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio tensoativo não ionico, alcalinizante sequestrante, eter glicolico, alcool, perume e água, com validade de 2 anos, embalado em frasco de 500 ml, informações no rótulo, autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa e registro do produto.	Un	12
26	Sabonete líquido para banheiro, aspecto viscoso e perolado, fragrâncias diversas a serem escolhidas no pedido, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele, embalagem galão 05 litros. Na embalagem deverá conter informações do produto e registro junto à ANVISA.	Un	10
27	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água, embalagem de 1 kg, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	10
28	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, inodoro, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, o produto deverá ter registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	Un	6
29	Desodorizador ambiental, aerosol, tipo click spray, embalagem contendo mínimo de 360 ml, não contendo CFC, biodegradável, fragrâncias variadas (escolha no ato do pedido), registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	8
30	Água Mineral, sem gás, potável, incolor, inodora, embalagem retornável de 20 litros para bebedouro, fonte registrada.	Un	200
31	Água Mineral, sem gás, potável, incolor, inodora, embalagem descartável de 500 ml, fonte registrada, fardo com 12 unidades.	Un	24
32	Café torrado e moído, tipo tradicional, moagem fina, empacotado à vácuo ou hermeticamente fechado, embalagem de 1 kg, a marca deve possuir Certificado do	Un	75



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.		
33	Café torrado em grãos, tipo 6, empacotado à vácuo ou hermeticamente fechado, embalagem de 1 kg, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un	12
34	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Un	24
35	Adoçante Dietético Líquido, Características Técnicas: Adoçante à base de aspartame, conteúdo mínimo 100 ml, Frasco plástico com bico tipo conta gotas, Rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade, validade restante na entrega de no mínimo um ano.	Un	8
36	Coador de café, tamanho grande, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo revestido com material plástico.	Un	10
37	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, transparente, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	Pct	200
38	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, leitoso, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 50ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	Pct	36
39	Leiteira de alumínio, revestimento em teflon antiaderente, capacidade mínima de 2 litros e cabo resistente ao calor.	Un	4
40	Jarra de vidro para suco com alça, capacidade mínima de 2 litros, espessura mínima 4mm, acabamento liso.	Un	4
41	Jarra de vidro para água, com alça e tampa, transparente, capacidade mínima de 1 litro, espessura mínima 3mm, acabamento liso.	Un	4
42	Botijão térmico para líquidos, capacidade mínima 12 litros, com Torneira.	Un	1
43	Bandeja em inox, formato retangular com cantos arredondados, rasa (para servir água, sucos, salgados, etc.), medida mínima de 28 cm X 40 cm.	Un	3
44	Lixeira plástica para banheiro, tampa com acionamento por pedal, capacidade mínima de 12 litros, formato cilíndrico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente de alta qualidade produto atóxico.	Un	7
45	Garrafa térmica de mesa, capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor prata/preta, acionamento pela tampa. Marca de referência: Termolar, Invicta, Aladdin ou similar.	Un	4
46	Garrafa térmica de mesa, capacidade mínima de 500 ml, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor prata/preta, acionamento pela tampa, tampa com alça. Marca de referência: Termolar, Invicta, Aladdin ou similar.	Un	2

Santo Antônio do Amparo, 12 de abril de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO I-A DO EDITAL

PLANILHA MARCAS DE REFERENCIA

Processo 002/2019

Pregão Presencial 002/2019

ANEXO II		
MARCAS DE REFERÊNCIA PRÉ APROVADAS, QUE SÃO DISPENSADAS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS		
Item	Descrição	Marcas Pré Aprovadas
01	Guardanapo de Papel...	Mili, Coquetel, Scott, Snob
02	Toalha de Papel Interfolhada...	Neve, Nobre, Santher
03	Papel toalha...	Snob, Coquetel, Bob,
04	Papel Higiénico...	Neve, Personal, Mili, Cotton
05	Saco alvejado para limpeza (chão)...	
06	Pano de prato...	
07	Pano multiuso...	Perfex, Scotch Brite
08	Espanja de lã de aço...	Bom Bril, Assolan
09	Luva para limpeza, material látex...	Sanro, Scotch Brite
10	Saco plástico para lixo 30L...	
11	Saco plástico para lixo 60L...	
12	Espanja de limpeza dupla face...	Scotch Brite, Bom Bril, Assolan
13	Vassoura com cerdas de piaçava...	
14	Vassoura de pelo sintético...	
15	Rodo pequeno...	
16	Rodo grande...	
17	Refil de alta absorção para rodo mágico...	Bettanin
18	Rodo passa cera...	
19	Álcool anti-séptico em gel...	Asseptgel Start, All Clean
20	Detergente líquido lava louça...	Ypê, Limpol, Veja
21	Limpador Multiuso...	Veja, Ypê, Azulim
22	Água Sanitária...	Oboa, Cândida, Ypê
23	Desinfetante multiuso...	Batuta, Start (Azulim), Ypê
24	Limpa vidros...	Veja, Uau, Azulim, Mr Músculo
25	Limpa alumínio...	Polylar, Lumin
26	Sabonete líquido...	Start (Pétala), Londri, Fiorucci
27	Sabão em pó...	Omo, Brilhante, Tuff, Tixan
28	Multi-inseticida...	SBP, Raid, Baygon
29	Desodorizador ambiental...	Air Wick, Glade, Bom Ar
30	Água Mineral 20L...	
31	Água Mineral 500ML...	
32	Café torrado e moído...	Cambraia, 3 Corações, Pilão



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

33	Café torrado em grãos...	Camraia, 3 Corações, Pilão
34	AÇÚCAR – cristal...	União, Delta, Guarani, Caravelas
35	Adoçante Dietético...	Zero-Cal, Gold, Finn, Magro
36	Coador de café...	
37	Copo descartável 200ML...	
38	Copo descartável 50ML...	
39	Leiteira de alumínio...	
40	Jarra de vidro para suco...	
41	Jarra de vidro para água...	
42	Botijão térmico para líquidos...	Termolar, Invicta, Aladdin
43	Bandeja em inox...	
44	Lixeira plástica para banheiro...	
45	Garrafa térmica de mesa 1,8L...	Termolar, Invicta, Aladdin
46	Garrafa térmica de mesa 500ML...	Termolar, Invicta, Aladdin

Santo Antônio do Amparo, 12 de abril de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 002/2019

Pregão Presencial 002/2019

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros diversos (produtos de supermercado), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, conforme especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os produtos de preços ora registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.

As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros diversos (produtos de supermercado), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões, desenvolvidos pela Câmara Municipal, conforme especificações contidas nos anexos I e I-A. Os números quantitativos foram baseados conforme calendário 2019, sendo considerados apenas os dias úteis (255), onde foi previsto uma estimativa de eventos e visitas de autoridades. Assim posto, observando a aproximação do vencimento do contrato em vigor, entre a Câmara e os atuais fornecedores.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras apurou, pelo histórico da despesa e pesquisa junto a fornecedores do ramo, estimativa na ordem de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), durante a vigência do Registro de Preços, conforme demonstrado na tabela abaixo, sendo que as aquisições se darão de forma parcelada, mês a mês:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
01	Guardanapo de Papel, Medindo (21 x 22) cm, Cor Branca (Alvura Superior a 70%), Conforme Norma Iso e 100% Celulose, embalagem com 50 unidades.	Pct	55	1,44
02	Toalha de Papel Interfolhada, Cor Branca (Alvura Superior a 85%), Conforme Norma Iso e 100% Celulose, Embalagem com 1000 fls. formato 20 cm x 21 cm.	Pct	50	11,41
03	Papel toalha em rolo, folha dupla, cor branca, 100% celulose, embalagem c/ 2 rolos contendo 50 folhas destacáveis cada um.	Un	50	4,80
04	Papel Higiênico, folha dupla, branco, pacote c/ 12 rolos de 30m x	Pct	55	15,74



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	30cm cada.			
05	Saco alvejado para limpeza (chão), 100% algodão, tamanho mínimo 50cm X 70cm, encorpado de alta absorção.	Un	15	5,20
06	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção, silkado (estampas diversas), acabamento em costura reforçada com viés, tamanho mínimo 42cm X 68cm.	Un	20	3,58
07	Pano multiuso, perfurado, azul, bactericida, composição à base de viscose e poliéster, alta absorção, medidas mínimas 30cm x 50cm, embalagem com 5 unidades.	Pct	15	5,35
08	Esponja de lã de aço carbono, biodegradável, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1.	Pct	15	1,58
09	Luva para limpeza, material látex, sem costura, impermeável, forrada com flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma e dedos, tamanhos M/G, embalagem contendo 1 par.	Un	12	4,11
10	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros, reforçado (mínimo 6 microns), embalagem: rolo ou pacote com 50 unidades.	Pct	35	6,97
11	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 60 litros, reforçado (mínimo 6 microns), embalagem: rolo ou pacote com 50 unidades.	Pct	20	8,93
12	Esponja de limpeza dupla face (verde e amarela), med. aprox. 110mm x 70mm x 21mm, embalagem com 4 unidades cada.	Pct	10	4,35
13	Vassoura com cerdas de piaçava N°5, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de no mínimo 14,5 cm, cerdas medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, o cabo deverá ter mínimo de 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro.	Un	5	21,48
14	Vassoura de pelo sintético para piso com base de no mínimo 40 cm, base de madeira, cabo medindo aproximadamente 1,20 m plastificado e "pendurico".	Un	5	21,00
15	Rodo pequeno, com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro, base metálica de aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.	Un	5	7,42
16	Rodo grande, com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro, base metálica de aproximadamente 60 cm, com borracha dupla.	Un	5	13,29
17	Refil de alta absorção para rodo mágico, compatível com a marca Bettanin modelo "Noviça – Sekito".	Un	5	22,17
18	Rodo passa cera, com espuma retangular de 30 cm, cabo de madeira revestido medindo com 1,20m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro, com gancho na ponta para pendurar.	Un	6	17,46
19	Álcool anti-séptico em gel, embalagem de 500ml, com álcool gel a 70%, odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), na embalagem deverá constar: identificação técnica (composição), data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções de uso e Registro no Ministério da Saúde.	Un	48	10,19
20	Detergente líquido lava louça, testado dermatologicamente, tensoativo biodegradável, PH de 7,0 à 8,0, com registro na	Un	120	2,07



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml. (marcas de referência: Ypê, Limpol, Veja ou similar).			
21	Limpador Multiuso, uso geral, desengordurante, aspecto líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, registro na ANVISA/Ministério da Saúde, Frasco plástico de 500ml com tampa dosadora tipo flip top.	Un	24	3,54
22	Água Sanitária, a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, embalagem de 2 (dois) litros, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	40	5,23
23	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, fragrâncias variadas, embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto, embalagem de 2 litros e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	25	5,43
24	Limpa vidros, líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, embalagem de 500 ml, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	24	5,44
25	Limpa alumínio líquido concentrado, aspecto viscoso, pronto para uso, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio tensoativo não ionico, alcalinizante sequestrante, eter glicolico, alcool, perume e água, com validade de 2 anos, embalado em frasco de 500 ml, informações no rótulo, autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa e registro do produto.	Un	12	2,67
26	Sabonete líquido para banheiro, aspecto viscoso e perolado, fragrâncias diversas a serem escolhidas no pedido, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele, embalagem galão 05 litros. Na embalagem deverá conter informações do produto e registro junto à ANVISA.	Un	10	24,46
27	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água, embalagem de 1 kg, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	10	8,70
28	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, inodoro, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, o produto deverá ter registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	Un	6	10,99
29	Desodorizador ambiental, aerosol, tipo click spray, embalagem contendo mínimo de 360 ml, não contendo CFC, biodegradável, fragrâncias variadas (escolha no ato do pedido), registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un	8	10,44
30	Água Mineral, sem gás, potável, incolor, inodora, embalagem retornável de 20 litros para bebedouro, fonte registrada.	Un	200	13,33
31	Água Mineral, sem gás, potável, incolor, inodora, embalagem descartável de 500 ml, fonte registrada, fardo com 12 unidades.	Un	24	6,55



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

32	Café torrado e moído, tipo tradicional, moagem fina, empacotado à vácuo ou hermeticamente fechado, embalagem de 1 kg, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un	75	16,10
33	Café torrado em grãos, tipo 6, empacotado à vácuo ou hermeticamente fechado, embalagem de 1 kg, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un	12	35,92
34	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Un	24	10,43
35	Adoçante Dietético Líquido, Características Técnicas: Adoçante à base de aspartame, conteúdo mínimo 100 ml, Frasco plástico com bico tipo conta gotas, Rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade, validade restante na entrega de no mínimo um ano.	Un	8	5,64
36	Coador de café, tamanho grande, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo revestido com material plástico.	Un	10	4,00
37	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, transparente, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	Pct	200	3,79
38	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, leitoso, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 50ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	Pct	36	1,93
39	Leiteira de alumínio, revestimento em teflon antiaderente, capacidade mínima de 2 litros e cabo resistente ao calor.	Un	4	41,29
40	Jarra de vidro para suco com alça, capacidade mínima de 2 litros, espessura mínima 4mm, acabamento liso.	Un	4	17,05
41	Jarra de vidro para água, com alça e tampa, transparente, capacidade mínima de 1 litro, espessura mínima 3mm, acabamento liso.	Un	4	17,05
42	Botijão térmico para líquidos, capacidade mínima 12 litros, com Torneira.	Un	1	131,66
43	Bandeja em inox, formato retangular com cantos arredondados, rasa (para servir água, sucos, salgados, etc.), medida mínima de 28 cm X 40 cm.	Un	3	55,02
44	Lixeira plástica para banheiro, tampa com acionamento por pedal, capacidade mínima de 12 litros, formato cilíndrico,	Un	7	30,56



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente de alta qualidade produto atóxico.			
45	Garrafa térmica de mesa, capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor prata/preta, acionamento pela tampa. Marca de referência: Termolar, Invicta, Aladdin ou similar.	Un	4	86,93
46	Garrafa térmica de mesa, capacidade mínima de 500 ml, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor prata/preta, acionamento pela tampa, tampa com alça. Marca de referência: Termolar, Invicta, Aladdin ou similar.	Un	2	31,67

VIGÊNCIA

A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigerão por 12 (doze) meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições para o fornecimento, obrigações das partes, pagamento e sanções estão descritas no corpo do instrumento convocatório e constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio do Amparo, 12 de abril de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO III DO EDITAL

CREDENCIAMENTO

(modelo)

Processo 002/2019

Pregão Presencial 002/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 002/2019, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(modelo)

Processo 002/2019
Pregão Presencial 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação ([Anexo VII](#)).

Local e data.

Assinatura
(identificação)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO V DO EDITAL CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

À

Câmara Municipal

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Setor de Licitações

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		n.º:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Nome e n.º da agência:	Conta Bancária:	
Validade da Proposta: 60 dias			

Em atenção ao Pregão Presencial 002/2019, apresentamos nossa proposta comercial:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Guardanapo de Papel, Medindo (21 x 22) cm, Cor Branca (Alvura Superior a 70%), Conforme Norma Iso e 100% Celulose, embalagem com 50 unidades.	Pct		55		
02	Toalha de Papel Interfolhada, Cor Branca (Alvura Superior a 85%), Conforme Norma Iso e 100% Celulose, Embalagem com 1000 fls. formato 20 cm x 21 cm.	Pct		50		
03	Papel toalha em rolo, folha dupla, cor branca, 100% celulose, embalagem c/ 2 rolos contendo 50 folhas destacáveis cada um.	Un		50		
04	Papel Higiénico, folha dupla, branco, pacote c/ 12 rolos de 30m x 30cm cada.	Pct		55		
05	Saco alvejado para limpeza (chão), 100% algodão, tamanho mínimo 50cm X 70cm, encorpado de alta absorção.	Un		15		
06	Pano de prato, 100% algodão, alta	Un		20		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	absorção, silkado (estampas diversas), acabamento em costura reforçada com viés, tamanho mínimo 42cm X 68cm.					
07	Pano multiuso, perfurado, azul, bactericida, composição à base de viscose e poliéster, alta absorção, medidas mínimas 30cm x 50cm, embalagem com 5 unidades.	Pct		15		
08	Esponja de lã de aço carbono, biodegradável, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1.	Pct		15		
09	Luva para limpeza, material látex, sem costura, impermeável, forrada com flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma e dedos, tamanhos M/G, embalagem contendo 1 par.	Un		12		
10	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros, reforçado (mínimo 6 microns), embalagem: rolo ou pacote com 50 unidades.	Pct		35		
11	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 60 litros, reforçado (mínimo 6 microns), embalagem: rolo ou pacote com 50 unidades.	Pct		20		
12	Esponja de limpeza dupla face (verde e amarela), med. aprox. 110mm x 70mm x 21mm, embalagem com 4 unidades cada.	Pct		10		
13	Vassoura com cerdas de piaçava N°5, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de no mínimo 14,5 cm, cerdas medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, o cabo deverá ter mínimo de 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro.	Un		5		
14	Vassoura de pelo sintético para piso com base de no mínimo 40 cm, base de madeira, cabo medindo aproximadamente 1,20 m plastificado e "pendurico".	Un		5		
15	Rodo pequeno, com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro, base metálica de aproximadamente 30 cm, com	Un		5		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	borracha dupla.					
16	Rodo grande, com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro, base metálica de aproximadamente 60 cm, com borracha dupla.	Un		5		
17	Refil de alta absorção para rodo mágico, compatível com a marca Bettanin modelo "Noviça – Sekito".	Un		5		
18	Rodo passa cera, com espuma retangular de 30 cm, cabo de madeira revestido medindo com 1,20m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro, com gancho na ponta para pendurar.	Un		6		
19	Álcool anti-séptico em gel, embalagem de 500ml, com álcool gel a 70%, odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), na embalagem deverá constar: identificação técnica (composição), data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções de uso e Registro no Ministério da Saúde.	Un		48		
20	Detergente líquido lava louça, testado dermatologicamente, tensoativo biodegradável, PH de 7,0 à 8,0, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml. (marcas de referência: Ypê, Limpol, Veja ou similar).	Un		120		
21	Limpador Multiuso, uso geral, desengordurante, aspecto líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, registro na ANVISA/Ministério da Saúde, Frasco plástico de 500ml com tampa dosadora tipo flip top.	Un		24		
22	Água Sanitária, a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, embalagem de 2 (dois) litros, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un		40		
23	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, fragrâncias variadas, embalagem com dados de identificação, procedência,	Un		25		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	número de lote, data de validade, quantidade de produto, embalagem de 2 litros e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
24	Limpa vidros, líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, embalagem de 500 ml, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un		24		
25	Limpa alumínio líquido concentrado, aspecto viscoso, pronto para uso, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio tensoativo não ionico, alcalinizante sequestrante, eter glicolico, alcool, perume e água, com validade de 2 anos, embalado em frasco de 500 ml, informações no rótulo, autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa e registro do produto.	Un		12		
26	Sabonete líquido para banheiro, aspecto viscoso e perolado, fragrâncias diversas a serem escolhidas no pedido, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele, embalagem galão 05 litros. Na embalagem deverá conter informações do produto e registro junto à ANVISA.	Un		10		
27	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água, embalagem de 1 kg, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un		10		
28	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, inodoro, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, o produto deverá ter registro na Anvisa/Ministério da	Un		6		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	Saúde.					
29	Desodorizador ambiental, aerosol, tipo click spray, embalagem contendo mínimo de 360 ml, não contendo CFC, biodegradável, fragrâncias variadas (escolha no ato do pedido), registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Un		8		
30	Água Mineral, sem gás, potável, incolor, inodora, embalagem retornável de 20 litros para bebedouro, fonte registrada.	Un		200		
31	Água Mineral, sem gás, potável, incolor, inodora, embalagem descartável de 500 ml, fonte registrada, fardo com 12 unidades.	Un		24		
32	Café torrado e moído, tipo tradicional, moagem fina, empacotado à vácuo ou hermeticamente fechado, embalagem de 1 kg, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un		75		
33	Café torrado em grãos, tipo 6, empacotado à vácuo ou hermeticamente fechado, embalagem de 1 kg, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un		12		
34	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Un		24		
35	Adoçante Dietético Líquido, Características Técnicas: Adoçante à base de aspartame, conteúdo mínimo	Un		8		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	100 ml, Frasco plástico com bico tipo conta gotas, Rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade, validade restante na entrega de no mínimo um ano.					
36	Coador de café, tamanho grande, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo revestido com material plástico.	Un		10		
37	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, transparente, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	Pct		200		
38	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, leitoso, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 50ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	Pct		36		
39	Leiteira de alumínio, revestimento em teflon antiaderente, capacidade mínima de 2 litros e cabo resistente ao calor.	Un		4		
40	Jarra de vidro para suco com alça, capacidade mínima de 2 litros, espessura mínima 4mm, acabamento liso.	Un		4		
41	Jarra de vidro para água, com alça e tampa, transparente, capacidade mínima de 1 litro, espessura mínima 3mm, acabamento liso.	Un		4		
42	Botijão térmico para líquidos, capacidade mínima 12 litros, com Torneira.	Un		1		
43	Bandeja em inox, formato retangular com cantos arredondados, rasa (para servir água, sucos, salgados, etc.), medida mínima de 28 cm X 40 cm.	Un		3		
44	Lixeira plástica para banheiro, tampa com acionamento por pedal, capacidade mínima de 12 litros, formato cilíndrico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente de alta	Un		7		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	qualidade produto atóxico.					
45	Garrafa térmica de mesa, capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor prata/preta, acionamento pela tampa. Marca de referência: Termolar, Invicta, Aladdin ou similar.	Un		4		
46	Garrafa térmica de mesa, capacidade mínima de 500 ml, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor prata/preta, acionamento pela tampa, tampa com alça. Marca de referência: Termolar, Invicta, Aladdin ou similar.	Un		2		
Valor global da proposta						R\$

Local e data.
Assinatura
(identificação)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(modelo)

Processo 002/2019

Pregão Presencial 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO VII DO EDITAL DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 002/2019

Pregão Presencial 002/2019

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- f) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual;
- g) Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Previdenciárias);
- h) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

Santo Antônio do Amparo, 12 de abril de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 002/2019

Pregão Presencial 002/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 2019 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, com sede na Avenida José Ananias Aguiar, 81 – Centro – inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 04.235.692/0001-08, neste ato representado pelo Presidente, o SR. _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelas Lei Federais 10.520/02 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros diversos (produtos de supermercado), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

1.1 – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados em relatório específico, Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.1 – Se o fornecedor recusar-se a assinar poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento e necessidades da Câmara Municipal, a serem entregues em sua sede na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro, Santo Antônio do Amparo/MG – CEP 37.262-000.

6.1 – Deverá o fornecedor, observar o prazo fixado (sete dias corridos), quanto a entrega dos bens e/ou bens, assim como serviços, constantes nas autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.1.1 – De acordo com as especificações;

7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;

7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada;

7.1.4 – No prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.2.2 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 002/2019.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo prazo de entrega, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 002/2019.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

8.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Câmara Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras da quantidade do material estimado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 002/2019, não sendo necessária a comunicação prévia da Câmara Municipal;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais dos certificados de regularidade relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Previdenciárias) e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao da efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Câmara Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Câmara Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa deste REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

11.2 – Pelo Fornecedor:

11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7 – Ocorrendo rescisão deste Registro na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do objeto, atrasos, omissões e outras falhas, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 12.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 12.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:
- 12.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- 12.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do Registro ou der causa a sua rescisão ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação, quando a Câmara Municipal, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;
- 12.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 12.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal.
- 12.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 12.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.3 – Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento desta ata de registro, a senhora Adriana Lelis Cereda Silva.

CLÁUSULA 14 DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Santo Antônio do Amparo – MG, ___ de _____ de 2019.

(nome)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL